

PT/AHPGR/PGR/04/031/019

Parecer do Ajudante do Procurador-Geral da Coroa e Fazenda António Maria do Couto Monteiro acerca do requerimento em que Manuel de Arriaga, licenciado na Faculdade de Direito de Coimbra e encarregado de reger provisoriamente o curso de língua inglesa no Liceu Nacional de Lisboa, pede que lhe seja abonado o vencimento de 400\$000 réis anuais, como aos professores proprietários, ou que, pelo menos, não se desconte a parte correspondente aos meses de agosto e setembro, em que continua a servir numa importante comissão de instrução pública.

7 de outubro de 1878

Reino

N.º 602

Pretenção do proffessôr de inglez no Lyceu
Nacional de Lisbôa, Manoel d'Arriaga

Ilmo. e Exmo. Senhor

O Licenciado na faculdade de Direito na Universidade de Coimbra Manoel d'Arriaga encarregado por despacho de 6 de Setembro de 1875 de reger provisoriamente o curso da lingua ingleza no Lyceu Nacional de Lisbôa pede no adjunto requerimento que lhe seja abonado o vencimento de 400\$000 reis annuaes como aos proffessôres proprietarios, fundamentando largamente o seu pedido; ou que pelo menos se lhe não desconte a parte

correspondente aos dois meses d'Agosto e Setembro em que o requerente continua servindo em uma importante commissão.

A Lei de 2 de Setembro de 1869 prohibiu expressamente a nomeação de professores d'instrucção secundaria tanto nos lyceus como fora d'elles em quanto se não levar a effeito a reforma geral da instrucção publica.

Demorando-se esta reforma que ainda até hoje se não fez viu-se o governo obrigado a occorrer á falta de professores nos Lyceus adoptando o expediente de nomear professores provisorios para regerem as cadeiras vagas. Criada por este modo uma classe especial de professores desconhecida na anterior legislação e portanto sem remuneração determinada em prescripção legislativa applicou-se aos individuos collocados n'esta anomala situação o Decreto de 20 de Setembro de 1844 segundo informa o officio da Repartição de Contabilidade do Ministerio do Reino de 25 de Setembro ultimo, mandando-se-lhes abonar metade do ordenado de proprietario. Foi provavelmente no artigo 61 § 2.^º d'este Decreto que se fundou a resolução; é certo porem que ahi se não tractou senão dos professores substitutos classe de que não fazem parte os professores nomeados nos termos em que o foi o Supplicante e bem assim que segundo a mesma disposição os substitutos das quatro secções do Lyceu de Lisbôa tem direito a dois terços do ordenado. Todavia a Portaria de 29 de Desembro de 1871 invocando o disposto no Decreto de 20 de Setembro de 1844 e as disposições correspondentes dos Regulamentos de 25 de Junho de 1851, 26 de Desembro de 1860 e 9 de Setembro de 1863 adoptou como providencia geral mandar abonar não só aos substitutos, mas tambem aos «individuos que provisoria e extrordinariamente regerem qualquer dos cursos professados nos lyceus nacionaes» metade dos ordenados dos professores proprietarios.

Esta providencia estava em execução quando o requerente foi nomeado e tem sido até hoje observada em relação a todos os professores collocados nas mesmas circunstancias.

A situação criada pela lei de 2 de Setembro de 1869 não pode continuar, e em quanto se não decreta a promettida reforma da instrucção secundaria é d'urgente necessidade prover por lei á condigna remuneração dos individuos encarregados provisoriamente das cadeiras que entretanto não podem ser providas. Pelo que respeita ao reclamado abono do vencimento correspondente aos meses de ferias é de justiça que se ordene já pelas razões expendidas na consulta d'esta Procuradoria de 3 de Fevereiro de 1871 já pela circunstancia do Supplicante estar desempenhando durante os ditos meses uma importante commissão d'instrucção publica. N'estes termos parece á conferencia dos fiscaes da corôa e fazenda: que se deve abonar ao Supplicante o vencimento annual de 200\$000 reis sem desconto dos meses feriados em quanto se não regula por meio de providencia legislativa, como é de grande urgencia, o assumpto d'esta consulta.

Deus Guarde a Vossa Excellencia etc.

Antonio Maria do Couto Monteiro

Pode aceder ao registo arquivístico [aqui](#).